

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

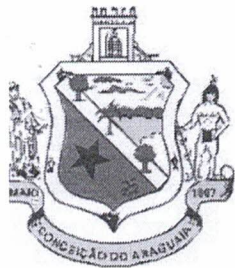
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MUNCK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços HORAS E MUNCK, com Combustível. A CONTRATADA deverá fornecer os automóveis com documentação CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado. Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos dos veículos para a execução dos serviços para atender tais demandas no apoio e execução aos serviços diversos que são necessários e contínuos na Zona Urbana e Rural. Justificamos a necessidade de suma importância para os serviços das manutenções e conservações do patrimônio público municipal na Zona Urbana e Rural viabilizando melhorias significativas em sua mobilidade com mais agilidade e segurança evitando assim a perda de planejamento que possa vir a ser desenvolvido à comunidade. Conforme demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – Pará, e que não dispomos de tais veículos para execução dos serviços de natureza afins, com as especificações, quantitativos e qualitativos, via procedimento Licitatório nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

3. PLANILHA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO
01	HORA	500	CAMINHÃO TRUCADO MECÂNICO OPERACIONAL, COM SAPATAS DE ESTABILIZAÇÃO, CAPACIDADE 6 (SEIS) TONELADAS, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DIVERSOS. OBS: O veículo automotor deve ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">➤ Caminhão cujo ano de fabricação seja a partir de 2011.➤ Motor 06 cilindros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000004

			<ul style="list-style-type: none">➤ Motor com potência aproximado de 250 cavalos.➤ Capacidade de carga bruta de total aproximada de 12.900 Quilos.➤ Com direção hidráulica.➤ Sistema de injeção eletrônico.➤ Com sistema de freio hidráulico.➤ Duas sapatas estabilizadora.➤ Com MUNCK lança longa com alcance mínimo de 13 metros e capacidade mínima de 06 toneladas.➤ Com cesta aérea removível aérea isolada com alcance de mínimo 13 metros de altura com acionamento por sistema hidráulico com comando simples na base, com capacidade de carga na cesta mínima de 130 quilos, capacidade de giro de 360° de fácil instalação e remoção.➤ Carroceria tipo caçamba basculante.
--	--	--	--

3.1 Este cronograma pode ser alterado a critério desta Autarquia Municipal.

3.2 Será realizado “auto de vistoria” do veículo em até três dias úteis antecedentes a data do certame pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

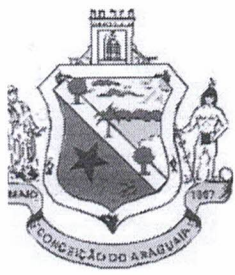
4.1 Os veículos automotores deverão estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da CONTRATADA, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante.

4.2 A Contratação dos Serviços será por HORA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; o veículo deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto durante a vigência do contrato.

4.3 O condutor do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 A manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos instalados será responsabilidade exclusiva e absoluta da CONTRATADA, assim como todos os custos com óleos lubrificantes, filtros, pneus, peças de reposição, serviços de mecânica, elétrica e demais despesas vinculadas ao veículo.

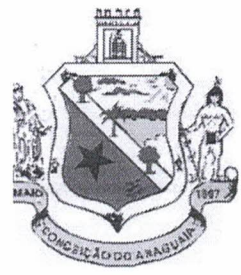
4.5 A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor (motorista) deverá ser compatível com o veículo a ser conduzido ou superior, e durante o período do contrato devesa estar em dia (NÃO VENCIDA).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000005

- 4.6 O motorista (condutor) deverá ter disponibilidade integral, qualificado e especializado para efetuar todos os serviços, pertinente às operações do Caminhão, não apresentar ao serviço com efeito de álcool ou qualquer outra substância, que venha interferir na sua coordenação.
- 4.7 CONTRATADA deverá fornecer o veículo com documentação CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.
- 4.8 No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.
- 4.9 A CONTRATADA terá um prazo de 06h, (seis horas) para substituição ou manutenção imediata do veículo contratado por outro veículo modelo e/ou configuração similar, considerando que os serviços serão de natureza contínua não podendo ser interrompidos por um período maior.
- 4.10 O veículo automotor deverá ser livre de quilometragem, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- 4.11 O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Transito – DMTRAN.
- 4.12 A prestação de serviços firmados em contrato não poderá ser terceirizada.
- 5. SUPORTE TÉCNICO.**
- 5.1 A CONTRATANTE dará assistência técnica à CONTRATADA durante todo o período de vigência do contrato.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**
- 6.1 A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:
- 6.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
- 6.3 A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000006

- 6.4 O motorista em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizado, e, sempre que ocorrer falta do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição.
- 6.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, sinistros.
- 6.6 Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas.
- 6.7 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 6.8 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veículo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

7. DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

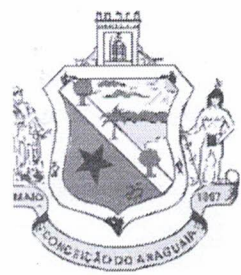
- 9.1 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.2 Efetuar o pagamento pela locação do objeto contrato.
- 10.3 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

11. DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

- 11.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o consumo do combustível.
- 11.2 É vedada a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de combustível, peças, acessórios, óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral, a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000007

11.3 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento do combustível a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes do objeto descrito acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

**a. Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 15000000**

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

13.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por 12 meses, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES.

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor proporcional aos serviços do respectivo item não executado ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

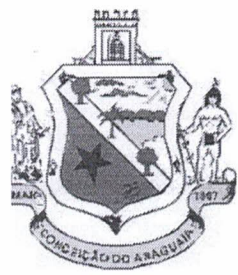
14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

14.3 Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

14.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002);

14.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000008

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16. DA RECISÃO CONTRATUAL.

16.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.2 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

16.3 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

16.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

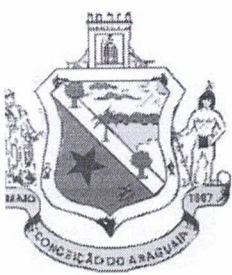
16.5 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

17.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000009

17.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.4 As demais disposições sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MUNCK, com Combustível, Operador de Máquinas e manutenção em geral, para prestar serviços diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – Pará, constam no Edital e demais Anexos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 13 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021